EDITAL Nº 01/2020 – (En)Cantos da Terra AÇÕES DO INCISO III DA LEI ALDIR BLANC

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tramandaí, a partir das deliberações do Comitê Gestor Municipal criado pelo Decreto Municipal 4802/2020 e empossados pela portaria 1042/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições entre os dias 15 de outubro de 2020 e 19 de outubro de 2020, do Edital (En)Cantos da Terra, que contemplará Grupos Musicais de Tramandaí/RS, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em premiação, observado o disposto nas condições e exigências estabelecidas neste edital.

1. OBJETO

- 1.1 O presente edital tem por objeto a PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIAS ARTÍSTICAS de Grupos Musicais de Tramandaí/RS que possuam mais de 2 anos de trajetória cultural, que receberão prêmio bruto individual de R\$2.000,00 (dois mil reais) cada.
- 1.1.1 Os grupos deverão ser formados por no mínimo 3 integrantes e comprovarem sua trajetória cultural por meio de histórico documentado.
- 1.1.2 Como contrapartida desta premiação o Grupo Artístico deverá realizar uma apresentação no palco do Festival Aldir Blanc, ou em outra ação que venha a substituir o festival.
- 1.1.3 Esta apresentação terá uma duração mínima de 75 minutos e máxima de 90 minutos.
- 1.1.4 A realização desta apresentação deverá ser de acordo com as medidas vigentes de prevenção à Covid-19, conforme as orientações sanitárias vigentes.
- 1.2 São objetivos deste edital:
- a) Gerar oportunidade de trabalho para artistas, técnicos e agentes culturais;

- b) Colaborar com a manutenção de grupos artísticos durante o período de distanciamento social;
- c) Disponibilizar manifestações da cultura local durante o período de distanciamento social;
- d) Contemplar a trajetória cultural de 20 Grupos Musicais de Tramandaí/RS.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão inscrever-se neste edital, Grupos Musicais de Tramandaí/RS formado por no mínimo 3 (três) integrantes e que comprovem mais de 2 (dois) anos de trajetória cultural.
- 2.1.1 Os grupos poderão ser representados por pessoa física desde que não seja servidor público.
- 2.1.2 Entende-se por trajetória cultural com mais de 2 anos, aquela que comprove atuação anterior a 1º de outubro de 2018.
- 2.2 A comprovação da trajetória cultural deverá ser feita com um histórico documentado do Grupo Musical.
- 2.2.1 Entende-se por histórico documentado, um documento no formato PDF que apresente as participações do Grupo em eventos públicos ou privados, acompanhado de fotos, programações, contratos, flyers, links, prints de publicações, cartazes e demais meios de comprovação, que poderão fazer parte do mesmo documento, ou ser apresentado em documento(s) separado(s).
- 2.3 Os grupos contemplados serão chamados a assinar um Termo de Compromisso Cultural, sendo este o instrumento jurídico de pactuação entre as partes.
- 2.3.1 O responsável pela representação do Grupo Musical perante o Termo de Compromisso Cultural, deverá no ato da assinatura do termo comprovar residência em Tramandaí, acompanhado de cópia de documento de identificação.

3. ETAPAS DO EDITAL

- 3.1 O presente edital será composto das seguintes etapas sucessivas:
- a) Inscrição: 15/10/2020 19/10/2020
- b) Resultado: 20/10/2020
- c) Assinatura do TCC: 21/10/2020 a 22/10/2020
- d) Chamada de suplentes e assinatura de TCC dos suplentes: 23/10/2020 e
- 26/10/2020
- e) Realização da contrapartida: a partir de 23/10/2020

4. DIVULGAÇÃO

- 4.1 A divulgação do edital e de todas as etapas previstas no item 3 deste edital, ocorrerão nas páginas eletrônicas e redes sociais da Prefeitura Municipal de Tramandaí, do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Tramandaí e meios de comunicação local, disponibilizando o acesso a este edital e seus anexos e as informações sobre os andamentos do processo.
- 4.2 Para informações e esclarecimentos de dúvidas sobre este edital, enviar mensagem escrita para o endereço eletrônico: leialdirblanctramandai@gmail.com, com o assunto: DUVIDA EDITAL ENCANTOS DA TERRA.
- 4.2.1 Serão aceitas e respondidas dúvidas até a publicação do resultado.

5. INSCRIÇÃO DO GRUPO

- 5.1 A inscrição será realizada por meio de Formulário de Inscrição, disponível no site www.tramandai.rs.gov.br, na seção "Lei Aldir Blanc", a partir do dia 15 de outubro até as 23h59min do dia 19 de outubro de 2020.
- 5.1.1 As inscrições serão aceitas apenas no formato digital através do seguinte link: https://forms.gle/LG6uSXFU3dkMwN3J8
- 5.2 No preenchimento do formulário deverão ser apresentadas as seguintes informações:
 - I. Nome do Grupo Musical

- II. Nome do Responsável pelo Grupo
- III. CPF do Responsável pelo Grupo
- IV. Contato 1 do Responsável
- V. Contato 2 do Responsável
- VI. Histórico do grupo (em arquivo PDF)
- VII. Comprovações

6. CONTEMPLAÇÃO

- 6.1 O Comitê Gestor Municipal fará a análise dos inscritos verificando se estes cumprem o disposto no item 2 deste edital.
- 6.2 Os Grupos Musicais que cumprirem o disposto no item 2 deste edital serão contemplados.
- 6.3 Os Grupos Musicais que NÃO cumprirem o disposto no item 2 deste edital NÃO serão contemplados.
- 6.4 Caso haja mais de 20 grupos que cumpram o disposto no item 2, serão contemplados os grupos com maior trajetória comprovada.
- 6.4.1 Os grupos que não forem contemplados por esgotamento das 20 vagas, serão elencados por tempo de trajetória em uma lista de suplência, e serão chamados caso algum dos contemplados não compareçam no tempo determinado pelo edital ou manifestem desistência da premiação.
- 6.5 Caso haja sobra de vagas previstas, os recursos não utilizados neste edital serão objeto de nova ação proposta pelo Comitê Gestor Municipal.
- 6.6 Os grupos contemplados serão chamados via edital para assinatura de Termo de Compromisso Cultural (TCC), onde constará o regramento da prestação da contrapartida prevista no item 1.1.2 deste edital.
- 6.7 O não cumprimento do TCC pelo grupo, acarretará em responsabilização conforme determinação da Procuradoria Geral do Município.

7. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1 Os contemplados estarão aptos a receber o prêmio deste edital após a assinatura do TCC.
- 7.2 O pagamento será realizado para a conta bancária apresentada no TCC.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 O cronograma de execução e/ou as regras deste edital poderão ser alteradas desde que aprovadas pelo Comitê Gestor Municipal a qualquer momento, sendo as alterações publicadas em errata ou edital complementar.
- 8.2 A premiação e consequente contrapartida do presente edital para além do TCC, não geram vínculo empregatício de qualquer natureza, bem como não materializam qualquer outro relacionamento contratual, nem consórcio ou sociedade de fato ou de direito entre o Município de Tramandaí e o Grupo Artístico contemplado.
- 8.3 A inscrição dos interessados implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na imediata autorização ilimitada de uso de nome, som, imagem e direitos conexos em toda e qualquer mídia e/ou plataforma.
- 8.4 Casos omissos serão deliberados pelo Comitê Gestor Municipal.

ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TRAMANDAÍ, doravante denominada ENTE PÚBLICO e ______ (grupo musical) doravante denominado GRUPO MUSICAL, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, mediante as condições estipuladas em suas cláusulas, nos termos da Lei nº 14.017/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem como objeto a premiação de trajetórias culturais de grupos musicais de Tramandaí/RS, mediante contrapartida a ser estabelecida na cláusula quinta deste instrumento, com o objetivo de desenvolver as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas no inciso III, do artigo 2º, da Lei 14.017/2020, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto federal nº 06/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Compromisso tem origem em procedimento de chamamento público, com fundamento na Lei 14.017/2020, Decreto Municipal nº 4.802/2020 e Processo administrativo nº 23453/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DA PREMIAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Atendidos os requisitos estabelecidos no edital, os grupos contemplados receberão prêmio bruto individual de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada.

Os contemplados estarão aptos a receber o prêmio deste edital após a assinatura do presente Termo de Compromisso. O pagamento será realizado mediante transferência bancária.

Dados bancários: Instituição, Agência, Conta, Titular, CPF titular.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo de compromisso correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 04 – Administração Geral da Cultura

FUNÇÃO: 13 - Cultura

SUBFUNÇÃO: 392 - Difusão Cultural

PROGRAMA: 5055 - Execução da Lei Aldir Blanc

PROJETO/ATIVIDADE: 2920 - Lei Aldir Blanc

3339031000000 - Premiações Culturais, artísticas, científicas, desportivas e

outras.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONTRAPARTIDA

Como contrapartida desta premiação, o grupo musical deverá realizar uma apresentação no palco do Festival Aldir Blanc, ou em outra ação que venha a substituir o festival.

Esta apresentação terá uma duração mínima de 75 minutos e máxima de 90 minutos. A realização desta apresentação deverá ser de acordo com as medidas vigentes de prevenção à Covid-19, conforme as orientações sanitárias vigentes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

O prazo do presente termo de compromisso será de até 4 (quatro) meses a partir da data de assinatura do mesmo, devendo, contudo, ser seguido o cronograma de execução elaborado pelo Comitê Gestor.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Ente Público

Observar as obrigações descritas na lei nº 14.017/2020, e ainda as seguintes responsabilidades:

- I. coordenar a gestão dos recursos destinados ao município, no âmbito de sua esfera de atuação;
- II. atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos previstos na Lei 14.017/2020;
- III. garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação da Lei 14.017/2020 e a efetividade de seus resultados;
- IV. editar decreto municipal que estabeleça as diretrizes para aplicação dos recursos:
- V. aportar os recursos financeiros, conforme estabelecidos e acordados neste Termo:
- VI. acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência, para fins de auferição do cumprimento do objeto;
- VIII. comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica.

Do grupo artístico

Observar as obrigações descritas na Lei 14.017/2020 e ainda as seguintes responsabilidades:

- I. Se responsabiliza pela veracidade das informações declaradas para a participação no edital e para assinatura deste termo de compromisso;
- II. Manter seus dados cadastrais atualizados;
- III. Declara ciência quanto a vedação de manifestações de cunho preconceituoso, político partidário e religioso, durante a prestação da contrapartida.

IV. Declara ciência quanto a sua responsabilidade para com os instrumentos,

materiais e equipamentos individuais para a prestação da contrapartida,

eximindo o ente público por eventuais danos.

V. Se responsabiliza a cumprir o cronograma a ser estabelecido pelo Comitê

Gestor para a realização das contrapartidas propostas no edital (En)Cantos da

Terra.

VI. Executar a contrapartida, conforme estabelecido neste Termo de

Compromisso;

CLÁUSULA OITAVA: DA NÃO REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO

MUSICAL E DAS PENALIDADES

O não comparecimento do grupo para a apresentação musical referida neste

termo acarretará na suspensão do pagamento do prêmio. Caso o grupo já

tenha recebido o valor da premiação, será exigida restituição do valor integral,

corrigido, referente ao recurso recebido.

Não havendo a restituição voluntária dos valores apurados, os débitos serão

encaminhados à Procuradoria Geral do Município para cobrança judicial.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

É facultado ao ente público, bem como ao grupo cultural, a rescisão de

presente termo de compromisso, a qualquer tempo, com comunicação prévia

de 30 dias.

A rescisão deste Termo de Compromisso implicará na devolução dos recursos

recebidos.

E por estarem as partes justas e pactuadas, assinam o presente Termo de

Responsabilidade e Compromisso em 3 (três) vias, na presença das

testemunhas abaixo assinadas.

Tramandaí, de outubro de 2020.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
(Grupo musical)
Testemunha 1
Testemunha 2